



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD N°. 010/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Torna público as regras para participação em chamadas complementares, procedimentos para matrícula online e verificação presencial de documentos, para preenchimento das vagas remanescentes para alunos ingressantes no primeiro semestre letivo do ano de 2016, e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA N° 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD n°. 079/2015, de 24 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes na Portaria Normativa MEC 021/2012;

CONSIDERANDO a lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), seleção 2016.1,

RESOLVE

Tornar público as regras que regerão as chamadas complementares para ocupação de vagas remanescentes em cursos de graduação da Universidade da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Para fins deste Edital, entende-se por **vagas remanescentes**, as vagas disponibilizadas para seleção regular regida pelo Edital 079/2015, e não preenchidas após período de matrícula de candidatos convocados em chamada regular, realizada por meio do Sistema de Seleção Unificado (SiSU).

1.2 O número de vagas reservadas para a seleção nacional de alunos poderá ser ampliado caso não se tenha a ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros, conforme Edital PROINT 017/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2. DO FORMATO E DA PERIODICIDADE DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

2.1 Os candidatos serão convocados para as matrículas em lista específica a ser divulgada em editais próprios, conforme cronograma de chamada elencado no Anexo I do presente Edital.

2.2 Para análise dos documentos e dos requisitos, visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida a partir de lista de espera do Sistema de Seleção Unificado (SiSU), observadas as políticas afirmativas de cotas adotadas pela Instituição.

2.3 Para a matrícula dos candidatos constantes em lista de espera, disponibilizada por meio do Sistema Nacional de Seleção Unificada - SiSU, o candidato deverá observar o estabelecido abaixo:

a) acessar a internet, na página eletrônica inscreva.unila.edu.br, e preencher o formulário de matrícula correspondente a chamada ao qual o candidato foi convocado (Ex: 1ª Chamada Chamada - Processo Seletivo Nacional de Estudantes - SISU 2016.1)

b) anexar toda a documentação abaixo elencada:

I – uma cópia do documento que comprove o registro do RG e do CPF;

II – uma foto recente 3/4;

III – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;

IV – certidão de quitação das obrigações eleitorais, expedida diretamente por meio da página eletrônica do Superior Tribunal Eleitoral - STE;

V – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI – uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;

VII – uma cópia do Diploma, ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio, ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos, ou mais, quando prestou o referido exame, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96, Art. 38, inciso II);

VIII – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, no caso de candidatos que não tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de Exames de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

IX – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);

X – uma cópia do Visto Temporário IV apostado no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil.

XI – uma cópia da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;

XII – uma cópia do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

c) responder todas as declarações constantes no formulário de inscrição.

2.4 Serão aceitos o envio de dados somente nos formatos .PDF, .JPG, .JPEG e .ZIP, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

2.5 Os documentos digitalizados relacionados no presente Edital deverão ser legíveis (frente e verso, se houver), e cada um deles deverá ser anexado em seu respectivo campo no ato da inscrição.

2.5.1 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de matrícula via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato da matrícula declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação das documentações faltantes.

2.6.1 O candidato que não apresentar a documentação faltante no prazo estabelecido no item anterior, com a devida aprovação e conclusão do ensino médio, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

3. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

3.1 Considerando a Portaria Normativa MEC 21/2012, mediante a existência de vagas e a inexistência de candidatos habilitados, a UNILA realizará o remanejamento de vagas entre os diferentes grupos:

a) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **D**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **C**, **A** e **B**, nesta ordem.

b) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **C**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **D**, **A** e **B**, nesta ordem.

c) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **B**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **A**, **C** e **D**, nesta ordem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

d) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal na modalidade **A**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas modalidades **B**, **C** e **D**, nesta ordem.

e) As vagas que restarem em uma das modalidades de cotas, após a aplicação do disposto acima, serão ofertadas aos candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal em ampla concorrência.

f) Se a ausência de candidatos habilitados e convocados ocorrer na ampla concorrência, as vagas serão ofertadas às diferentes modalidades de cota, mantendo-se como prioridades as seguintes modalidades **C**, **D**, **A** e **B**, nesta ordem.

3.2 A descrição das cotas mencionadas no item anterior constam no Anexo II do presente Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS

4.1 Todos os candidatos que efetuaram a matrícula via formulário eletrônico deverão comparecer no campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, **das 9 às 12h e das 14 às 17h, nas datas de sua respectiva chamada complementar** – elencadas no Anexo I do presente Edital – a fim de apresentar a documentação original que foi encaminhada via matrícula eletrônica.

4.2 O não comparecimento do candidato nos dias, local e horários estabelecidos no presente edital, bem como em seus anexos, acarretará no cancelamento automático de sua matrícula.

4.3 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

4.4 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96 – art. 44, Inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no item 2.6 do presente edital.

4.5 Não será aceita, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

4.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

4.7 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4.8 Para a realização da matrícula, não poderão substituir o documento comprobatório do Registro Geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

4.9 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

4.10 A matrícula *online* e a apresentação da documentação, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

4.11 A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, autenticada em cartório, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

4.11.1 O procurador legalmente constituído, deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade).

4.12 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

4.13 Os candidatos aprovados em vagas reservadas por políticas afirmativas deverão comprovar, **por ocasião da confirmação de matrícula**, a integralidade de seus estudos no Ensino Médio em escola pública por meio dos documentos elencados abaixo:

I. Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

a) No caso de candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

b) No caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas autoridades competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II. Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*, deverão ainda comprovar a renda familiar, apresentando os documentos abaixo:

- a)** uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- b)** uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- c)** contracheques dos três últimos meses;
- d)** extratos dos três últimos meses de pagamentos de benefícios de aposentadoria ou pensão;
- e)** extratos bancários dos três últimos meses, no caso de não ter apresentado os comprovantes dos itens “c” e “d”.

III. A não apresentação dos documentos elencados no item 3.14 do presente Edital, pelo candidato, quando da apresentação de documentos para confirmação da matrícula, acarretará no cancelamento automático da referida matrícula.

4.14 Os documentos citados no item anterior deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

4.15 Os documentos apresentados para fins de comprovação de dados pertencentes às cotas deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para a conferência e validação.

4.16 Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação ou não dos mesmos como comprovantes.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/DMFaku>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica inscreva.unila.edu.br, preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término da inscrição.

5.2 Os candidatos poderão interpor os recursos no período de 48 (quarenta e oito horas) horas após a publicação dos respectivos editais.

5.3 Serão aceitos o envio de dados somente nos formatos .PDF, .JPG, .JPEG e .ZIP, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

6.3 Cabe ao candidato atentar-se a todas as chamadas complementares realizadas, bem como a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

6.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

6.5 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação